

Ata N° 76

Dos 8 (oito) dias do mês de julho de 1980 (um mil novecentos e oitenta), às 09:20 h (nove horas e vinte minutos), na sala de reuniões da Reitoria da Universidade Federal de Dicosa, em Dicosa, Minas Gerais, reuniu-se o Conselho Universitário da Universidade, sob a presidência do Magnífico Reitor, Professor Paulo Náio do Grindice, com as presenças dos Conselheiros Joaquim

A

Aléxo de Souza, Renato Mário del Giudice, José Alberto Hanzen Frias, Lcid Martins Batista, Wilson Seabra Rocha, George Camm de Hollanda Lima, Fernando Antônio Rodriguez, Sélio Gonçalves Moreira, José Fernando Boelho da Silva, Antônio Carlos Ribeiro e Sergio Soeira Braga, representando o bons. José Alvaro Filho. Justificaram suas ausências os conselheiros José Marcondes Borges e Fábio de Araújo Motta, este por telegrama. Havendo número legal de conselheiros para a realização da reunião, o Senhor Presidente declarou-a aberta submetendo ao plenário, para discussão, a ata nº 75/80. O conselheiro Lcid fez uma observação quanto aos exames de processos Extra-Pauta, o Senhor Presidente havia informado ao plenário sobre os dois assinados "ad referendum" e ele, conselheiro, havia proposto fossem submetidas ao plenário e não que ele houvesse informado sobre a existência deles. Com esta observação foi a ata nº 75/80 aprovada por unanimidade. A Secretaria constatou que daquela mesma ata não constou a decisão havida quanto ao Regulamento de Bolsa de Estudos, o qual foi incluído como um dos itens da pauta, originário da Pó-Reitoria de Assuntos Comunitários. Quer, então, a Secretaria incluir nesta, como retificação da ata nº 75/80, o assunto que, por lamentável engano, não constou. Item V da pauta da reunião do Conselho Universitário de 24 de junho do corrente: Regulamento de Bolsa de Estudos - O plenário, apreciando o projeto de Regulamento de Bolsa de Estudos, oriundo da Pó-Reitoria de Assuntos Comunitários, aprovou com as seguintes modificações: parágrafo único do art. 3º - As bolsas serão requeridas por ocasião da matrícula ou de sua renovação; letra "d" do art. 4º - estar em situação regular com a UFGV em qualquer de seus órgãos; art. 5º - Satisfitos os

requisitos enumerados no artigo anterior, terão prioridade para receber a bolsa, na ordem: Art. 8º - É considerado carente o estudante que não possuir, ele, seus pais ou responsáveis, condições financeiras e/ou econômicas para fazê-lo face, no mínimo, às despesas de alojamento e alimentação, aos preços cobrados pela Universidade; Art. 12 - Se o mau desempenho acadêmico decorrer de motivo justo, devidamente comprovado, poderá o estudante solicitar a continuação da Bolsa, cabendo a decisão ao Pró-Reitor de Assuntos Comunitários; Art. 15 - Se se tratar de bolsa que o estudante fique obrigado a reembolso futuro, ficará sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários a elaboração de normas a respeito do assunto, inclusive quanto à garantia que o bolsista deverá oferecer à Instituição; Art. 17 - Casoando-se da bolsa mencionada no art. 15, os títulos de crédito serão preparados, confiados e controlados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários; Parágrafo único do art. 17 - Os títulos referidos neste artigo serão entregues à Diretoria Financeira com uma relação em duas vias, uma das quais, assinada pelo recebedor, será devolvida à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários; Art. 20 - A seleção dos bolsistas será feita por uma comissão de 03 (três) membros, designada por ato do Reitor, sendo o Pró-Reitor de Assuntos Comunitários, membro nato e seu Presidente; Art. 22 - A Universidade fará incluir, anualmente, em seu orçamento a necessária previsão para bolsas, observados os recursos financeiros disponíveis; Art. 23 - O número de bolsas será fixado anualmente pelo Reitor, podendo, ser reduzido ou aumentado, em função dos recursos de que dispuser a Universidade; Renumera os

OR

artigos 24 e 25 que passam a ser 25 e 26, respectivamente.
O art. 24 passa a ter a seguinte redação: As bolsas te-
rão validade para o exercício financeiro em que forem
concedidas; Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos
pelo Reitor da Universidade ou, se se tratar de assunto
ligado especificamente às normas a que se refere o art.
15, pelo Pro-Rector de assuntos comunitários; Art. 26 - Es-
te Regulamento entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.
Exame, discussão e votação dos processos constantes
da Pauta. I - Paraininfo e homenagea-
dos dos festejos de 01 de agosto
de 1980. (Processos nºs. 80-05991, 80-06430 e 80-06541)

Paraininfo: Dr. Antônio Aureliano Chaves de Mendonça.

Homenagens Especiais: Prof. Francisco Machado Filho,
Prof. Mauro Resende. Patrons: Prof. Joênes Peluzio de Cam-
pos. Homenagens Administrativas: Sr. Célio Franca-

do Sidigal Guimarães, Sebastião Secundino da Sil-
va. Preito de Fazenda: Sr. Antônio Cirílio da Fonseca.
Preito de Gratidão: dos nossos pais. Chula da Saudade:

Prof. Mauro Roberto Martinho. Orador da Cúpula: Joa-
quim Carlos González. Professores Homenageados: -

Curso de Agronomia: Prof. Francisco Carlos Carvalho
da Silva, Prof. Luiz Antônio Maffia, Prof. Vicente Wagner
Dias Barali, Prof. José Ferreira de Paula, Prof. Cunéo Se-
dijama, Prof. Roberto Ferreira da Silva, Prof. José Domin-
gos Galvão, Prof. Maria Kristina del Peloso Martins. Cur-
so de Administração de Empresas: Prof. José Maria dos San-
tos, Prof. Guadalupe Ferreira da Silva. Curso de Agrimen-
tura: Prof. José Joaquim Chaves, Prof. João Coimbra Pereira
Neto. Curso de Ciências Econômicas: Prof. Paulo Shikazu
Toma, Prof. Eloy Alves Filho. Curso de Ciências Exatas e

Biológicas: Prof. José Leambraia, Prof. José Hamilton

Mathews Larcimontó, Prof. Braz Moura Freitas, Prof. Carlos Alberto de Mesquita Gonçalves - Curso de Economia Doméstica: Profª Aurora Ribeiro de Goicochea, Profª Serina Fries Coelho Marques, Profª Maria Francisca Cereza Fialho de Souza - Curso de Educação Física: Prof. Paulo Barnes Lobato, Prof. José de Fátima Juvinio - Curso de Engenharia Agrícola: Prof. Celso Sara, Prof. Salassie Bernardo - Curso de Engenharia de Alimentos: Prof. José Benicio Paes Chaves, Prof. José Borges Pinheiro Filho - Curso de Engenharia Florestal: Prof. Antônio Bartolomeu do Vale, Prof. Carlos Lealdoso Machado, Prof. Belo-Lino Aspasia, Prof. Renato Mauro Brandi - Curso de Letras: Prof. Gustav James Igalo - Curso de Pedagogia: Prof. Lucio Krutz, Profª. Olinda Maria Soronha - Curso de Econólogo em Cooperativismo: Prof. Marcos Camurri Saniálio, Prof. Maurinho Luiz dos Santos, Profª. Mariza Marilena Camajura Luiz Barbosa - Curso de Econólogo em Laticínio: Prof. Adão José Rezende Pinheiro, Profª. Célia Lucia de Lucces Fontes Ferreira - Curso de Zootecnia: Prof. Antônio Vailos Gonçalves de Castro, Prof. José Cléríco Garcia, Prof. Augusto César de Queiroz.

II - Prestação de Contas do Diretório Central dos Estudantes - DEE. (Proc. n° 80-04763)

Feita a leitura das plicas constantes do processo o conselheiro Hélio propôs que, tendo em vista a corretação da matéria contida no item III da Pauta, fossem aqueles processos discutidos simultaneamente com o apresentado. O Senhor Presidente submeteu a sugestão ao plenário que aprovou por unanimidade. Foi, então, apresentado o contido no processo n° 80-06345 que apresenta: III - Sugestões formuladas pelos Pro- Reitores de Administração e de Assuntos Comunitários. Após a leitura

- ger

de todas as peças do processo, inclusive dos pareceres jurídicos de n°s 128180 (Proc. n° 80-05803) e 151 (proc. n° 80-06345), o Cons. Bélio, usando da palavra, fez referências aos motivos que o levaram a subscrever aquele documento e mais, por outros que, mesmo não tendo sido relatados no documento, deveriam ser trazidos ao conhecimento do plenário, tais como: a) a Universidade adquiriu em 1978, por ocasião da Copa do Mundo de Futebol, um televisor a cores e o entregou ao DBO, visando ao lazer dos estudantes. Quando interpelado pelo Pio Reitor de Assuntos Comunitários sobre a localização daquele aparelho, foi respondido desrespeitosamente, e o aparelho ainda não foi localizado; b) existem irregularidades na administração das cantinas do DBO onde não são recolhidas as obrigações fiscais e previdenciárias. Tanto de que o que contém no documento que subscreveu, o que foi dito e outros fatos que poderiam ser trazidos, recomendam ao Colegiado medidas energicas para solucionar os problemas criados. O Cons. Joaquim Fleixo prestou informações sobre cópias de documentos que estava distribuindo, os quais diziam respeito a fatos anteriores e, dentre eles, a decisão do Colegiado adotada em reunião do dia 09 de agosto de 1978, quando, ao apreciar a tomada de contas do DBO relativa à gestão 77/78 o mesmo Colegiado havia decidido que, caso o DBO não procedesse à regularização de suas contas, implantando um sistema técnico-contábil de acordo com as normas vigentes, não seriam aceitas as contas da gestão 78/79. Tal decisão foi comunicada ao então Presidente, Isela Secretaria de Ficções Colegiados, através do of. 380/18/IB/mtp, de 09 de agosto de 1978, entregue, mediante protocolo, no dia 10 daquele mesmo mês.

e ano. Outro documento, documento por ele distribuído dizia respeito à constituição da Diretoria do DBO e, anexos, certidões do Registro Escolar, a qual demonstrava que os membros da Diretoria do DBO estavam infreqüentes, caracterizando, portanto, o abandono dos cursos. O professor jurídico, Dr. Olivio Sidente de Campos, prestou esclarecimentos sobre os pareceres jurídicos anexos aos processos em exame. O conselheiro Egidio Martins Batista levando em consideração os mesmos pareceres, entende que o Colegiado deve determinar uma intervenção no DBO e instaurar uma tomada de contas. O Cons. Fernando fez comentários sobre o documento que subscrevera em conjunto com o Sr. Pro-Rector de Assuntos Comunitários, e trouxe ao conhecimento do Colegiado várias irregularidades existentes no DBO, informando, inclusive, que a Universidade havia solicitado ao leitorário competente da Comarca de Criciúma, certidão negativa de protestos necessária à instrução de determinado processo e, qual não foi a surpresa, verificar que vários títulos de crédito haviam sido protestados contra a Universidade. Procurou-se, então, identificar tais protestos, tendo ficado comprovado que tais títulos eram de responsabilidade do DBO e que ainda se encontram pendentes de pagamento, o que vem criando sérias dificuldades à vida administrativa da Universidade. O Cons. Joaquim Alvim informou que o DBO tem um regimento aprovado pelo Conselho Universitário, registrado sob nº 04, fls. 04, do Livro P-1 de Registro de Pessoas Jurídicas, datado de 10 de agosto de 1972, no leitorário de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Ji-

rosa, entretanto não é observado, preferindo aquele Diretório seguir um outro que foi por ele elaborado, não tendo sido aprovado. O leons. Hélio propôs a intervenção no DCE, tendo em vista a extensão dos mandatos de acordo com a Portaria Ministerial nº 1.104/79-ME/C e a designação de uma Comissão da qual participem representantes do corpo discente. O leons. Antônio Carlos propôs a destituição da atual Diretoria do DCE e a designação de uma Comissão para gerir o Órgão até que se efetivem as eleições dos novos membros da Diretoria, uma vez que o DCE não acolheu as determinações do Edital expedido pelo Magnífico Reitor, datado de 02.06.80, publicado no Suplemento do U.F.U. Informa nº 045/80, de 03 de junho do corrente. O leons. Fernando propôs que seja delegada competência ao Magnífico Reitor para constituir tal Comissão e que ela seja composta de 6 (seis) membros, sendo 3 (três) estudantes. Propôs, ainda, que não seja liberado o saldo financeiro do DCE, e que a Assessoria Jurídica faça um estudo sobre a viabilidade deste saldo ser utilizado para liquidação de títulos protestados e que se proceda a uma auditaria nas contas do DCE, após a eleição da nova Diretoria. Tudo isso, amplamente discutido, foi aprovado, por unanimidade, pelo Conselho que determinou, ao mesmo tempo, fosse tudo consubstanciado em Resolução do Colegiado, resultando nas Resoluções a seguir transcritas: "Resolução nº 06/80 - O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Paulo, órgão superior de administração, com funções consultivas e deliberativas, considerando que os membros do Diretório Central dos Estudantes abandonaram os respectivos cursos que vinham frequentar

, do durante o corrente período letivo; considerando que a infrequência acarreta a perda de mandatos, nos termos da legislação que rege a matéria, Resolvi:

1- destituir todos os membros da atual Diretoria do Diretório Central dos Estudantes-DCE, com base no parágrafo único do art. 6º da Portaria Ministerial nº 1.104/79 MEC, de 31 de outubro de 1979 e na Lei nº 6.680/79, de 16 de agosto de 1979, conjugados com os itens V e XXI, do art. 15 do Estatuto da Universidade. 2- delegar competência ao Magnífico Reitor da Universidade, para, mediante Portaria, nomear uma comissão paritária de seis (06) membros, servidores e estudantes, para responder pela guarda dos bens e valores daquele Diretório, até que os discentes, em Assembleia Geral, cumpram o disposto na alínea "c" do art. 17, do próprio Regimento do Diretório Central dos Estudantes que determina: "Art. 17- Compete à Assembleia Geral: a) omisssis b) omissses c) eleger, em caso de destituição de todos os membros da Diretoria, uma junta governativa composta de 3 membros, a qual responderá pelo DCE-U.F.V até que se processem novas eleições, de conformidade com o presente Regimento, no prazo máximo de 30 dias". Sala das Reuniões, 08 de julho de 1980 - a) Paulo Mário del Chindio - Presidente." P.R.

Solução nº 07/80 - O Conselho Universitário da Universidade Federal de Caxias, órgão superior de administração, com funções consultivas e deliberativas, considerando que o Diretório Central dos Estudantes-DCE não apresentou as prestações de contas referentes ao seu movimento financeiro nem adotou as medidas recomendadas por este Conselho, referentes à regularização de seu sistema de registro técnico-contábil; considerando o conteúdo na Resolução nº 06/80,

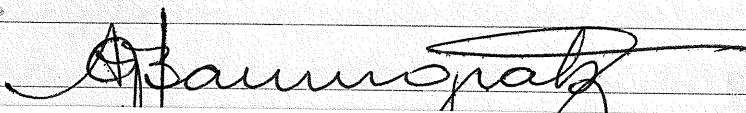
- on

deste mesmo Conselho, Resolução: 1- suspender a liberação de recursos financeiros arrecadados pela Universidade, no corrente exercício, a favor daquele Diretório; 2- determinar à Assessoria Jurídica que indique, através de parecer, a forma a ser usada pela Universidade, para, a curto prazo, liquidar os títulos representativos de dívidas contraídos pelo Diretório, já protestados no competente Cartório da Comarca de dícosa, por seus respectivos credores; 3- Recomendar uma auditagem geral, a ser realizada nas contas do Diretório, imediatamente após a eleição e posse da nova Diretoria. Sala das Reuniões, 08 de julho de 1980.

a) Paulo Mário del Giudice Presidente." O Cons. Fernando deu conhecimento ao plenário da visita à Universidade pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Dr. Fromelino Pereira dos Santos, no dia 14 do corrente. Falou ainda sobre assinaturas de alguns convênios e, dentre eles, o que seja assinado por ocasião daquela visita do Senhor Governador, tendo a participação da Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais e que irá beneficiar a um grande número de produtores rurais, em matéria de assistência, através de um programa de extensão da Universidade. O Cons. Sérgio falou da importância que isto irá representar para toda a região, congratulando-se com a UFG. O Senhor Presidente informou ao plenário que tinha em mãos o Regimento do Escritório de Representação da UFG, em Belo Horizonte, o qual deverá ser aprovado pelo Colegiado em uma próxima reunião. Entretanto, até que isto acontecesse, pedia permissão para colocá-lo em execução, em caráter experimental, o que não foi abjetado. Sada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da reunião, da qual eu, Antônio

José de Oliveira Baumgratz, Secretário de Órgãos Colegiados,
lavrrei a presente ata que, lida e aprovada, será assina-
da pelo Senhor Presidente e por mim, Secretário.

Prof. Paulo

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José de Oliveira Baumgratz". The signature is fluid and cursive, with a small circle containing a mark to the left of the name.